



**ATA DA 1567ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às quinze horas do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e doze, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima quingentésima sexagésima sétima reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Sr. Diretor de Desenvolvimento Comercial (DC), Carlos Helmut Kopittke, em substituição ao Diretor-Presidente, Renato Ferreira Barco, que não participou da reunião em virtude de viagem a trabalho e, com a presença do Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras (DI), Paulino Moreira da Silva Vicente e do Diretor de Administração e Finanças (DF), Alencar Costa. Havendo número legal, o Diretor-Presidente, declarou abertos os trabalhos. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 50292/12-00 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 29-10-2012, **decidiu** autorizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **UNISYS BRASIL LTDA.**, objetivando a prestação dos serviços de atualização tecnológica e migração do ambiente MCP do Mainframe Unisys e respectivos serviços de migração do ambiente MCP45 para MCP54, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, no valor global de **R\$ 307.886,00** (trezentos e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais), com base no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, bem como conforme inciso VI, Artigo 17º, do Estatuto, após a contratação, encaminhar ao Conselho de Administração, para conhecimento; **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 35871/12-23 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 21-11-2012, **decidiu**



propor ao Conselho de Administração, conforme disposto no Inciso XL, Artigo 13º, do Estatuto, a autorização para a abertura de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a contratação de empresa para implantação e execução do Programa de Monitoramento Ambiental das Áreas Dragadas, do Perfil Praial, do Ecossistema de Manguezal e da área de Disposição Oceânica de Materiais Dragados na Região do Porto de Santos, pelo prazo de 15 (quinze) meses, no valor global estimado em **R\$ 5.824.231,89** (cinco milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos); **II.3** – com base nos registros contidos no processo nº 39577/12-18 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 07-08-2012, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento, capacitação, formação e educação para curso de idioma de inglês para colaboradores da CODESP que prestam serviços nas áreas onde é necessário praticar o referido idioma, pelo prazo de 01 (um) ano, no valor global estimado em **R\$ 35.930,00** (trinta e cinco mil e novecentos e trinta reais); **II.4** – com base nos registros contidos no processo nº 36173/12-72 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 16-11-2012, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de materiais diversos para reposição de estoque do almoxarifado desta Companhia, no valor global estimado em **R\$ 23.883,48** (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos); **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 12728/10-29 e, embasada na manifestação do Gestor, datada de 24-10-2012 e parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 13-11-2012, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/44.2011, celebrado em 28-11-2011, com a empresa **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.**, objetivando a prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia de levantamento patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis que integram o patrimônio da CODESP, dos bens da União sob seu uso e guarda, bem como dos bens que se



encontram nas áreas arrendadas, a fim de prorrogar seu prazo em mais 02 (dois) meses e crescer em seu valor **R\$ 364.361,45** (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 18,89% do valor global inicial, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais; **II.6** – com base nos registros contidos no processo nº 18907/10-61 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 22-10-2012, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/73.2010, celebrado em 10-12-2010, com a empresa **ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA.**, objetivando o oferecimento de planos de assistência à saúde de no mínimo 2 (duas) operadoras registradas na ANS, aos empregados, ex-empregados desligados por aposentadoria da CODESP ou incluídos no Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário (PIDV) da CODESP e das Hidrovias conveniadas: Administração das Hidrovias do Sul (AHSUL), Administração das Hidrovias do Paraguai (AHIPAR), Administração das Hidrovias do Paraná (AHRANA) e Administração do Porto Fluvial de Estrela (APFE), e os respectivos dependentes, a fim de prorrogar o seu prazo por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais; **II.7** – com base nos registros contidos no expediente nº 47630/12-54, **decidiu** aprovar a minuta de Resolução para regulamentar a entrega da Declaração de Bens e Rendas de todos os empregados da CODESP, nos termos da Lei nº 8.429/92, Lei nº 8.730/93, Decreto nº 5.483/05, Portaria Interministerial MP/CGU nº 298, Instrução Normativa TCU nº 67 de 06-09-07 e Relatório Ciset; **II.8** – com base nos registros contidos no processo nº 47698/12-98, **decidiu** autorizar a renovação do Certificado de Qualificação da empresa **CONCAIS S/A** para exercer, no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com a Norma de Qualificação; **II.9** – com base nos registros contidos no processo nº 46908/12-01, **decidiu** autorizar a renovação do Certificado de Qualificação da empresa **SOUTH SEA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA.** para exercer, no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com a Norma de Qualificação; **II.10** – com base nos registros contidos nos expedientes nºs:



24293/12-27; 28006/12-85; 24003/12-45; 24862/12-71; 24713/12-11; 24478/12-22; 25544/12-91; 25774/12-41; 28009/12-73; 23619/12-17; 24092/12-75; 23393/12-36; 26727/12-61; 23617/12-91 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 27-06-2012, **decidiu** autorizar a isenção da cobrança em dobro da Tabela I, item 2, no período do movimento grevista dos estivadores, sendo feita a cobrança simples; **II.11** – com base nos registros contidos no processo nº 21339/96-10, **decidiu: a)** Revogar a **DECISÃO DIREXE Nº 356.2012**, datada de 11-10-2012, que autorizou a reorganização Societária na forma em que foi solicitada pela **TECONDI – TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. e a TERMARES TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, determinando a Diretoria de Desenvolvimento Comercial – DC, que providencie correspondência a arrendatária comunicando a decisão, bem como a ANTAQ. **Decidiu** também determinar que tão logo a arrendatária possua os instrumentos jurídicos das alterações, os remeta a CODESP para que se possa fazer o aditamento contratual; **b)** Autorizar a reorganização Societária na forma em que foi solicitada pela **TECONDI – TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. e a TERMARES TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, determinando a Diretoria de Desenvolvimento Comercial – DC, que providencie correspondência a arrendatária comunicando a decisão, bem como a ANTAQ. **Decidiu** também determinar que tão logo a arrendatária possua os instrumentos jurídicos das alterações, os remeta a CODESP; **II.12** – com base nos registros contidos no expediente nº 27910/12-28 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 07-11-2012, **decidiu** designar Comissão de Sindicância, constituído pelos Srs. Eudes Sizenando Reis – SPJ, Rivaldo Hernandes dos Santos – DC e Sidney Antonio Verde – DE para, sob a coordenação do primeiro, apurar denúncias de irregularidades administrativas cometidas pela Chefe de Núcleo de Apoio, Sra. Denise Pegorara, no âmbito da Administração do Terminal Público Pesqueiro de Laguna – ATPPL; **II.13** – com base nos registros contidos no processo nº 24278/98-03 e, embasada na manifestação da Superintendência de



Planejamento, datada de 16-11-2012, na manifestação do Sr. Diretor de Desenvolvimento Comercial, datada de 16-11-2012 e no parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 19-11-2012, **decidiu** aprovar o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira – EVTE, bem como autorizar a celebração do **OITAVO INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO** ao Contrato DP/09.2000, de titularidade da empresa **COPAPE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S/A**, aprovando os instrumentos e consequente prorrogação de prazo do contrato em questão, por mais 20 (vinte) anos, a partir de 05-07-2023, com base no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira – EVTE, que reestabelece o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e determinando que no prazo máximo de 05 (cinco) anos contado da data de assinatura do Aditamento, deverão ser verificados o desempenho operacional, financeiro, bem como o cumprimento das demais condições adotadas no EVTE. **Decidiu**, finalmente, alterar o *caput* da Cláusula Segunda – Do Objeto e o *caput* da Cláusula Décima Quarta – Do Prazo do Arrendamento, alterar o *caput* da Cláusula Sexta – Dos Investimentos da Arrendatária, a Cláusula Vigésima Quarta – Dos Direitos e Obrigações da CODESP, a Cláusula Vigésima Quinta – Dos Direitos e Obrigações da Arrendatária, a Cláusula Trigésima Primeira – Da Fiscalização, a Cláusula Trigésima Segunda – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato, a Cláusula Trigésima Quarta – Das Infrações e Penalidades Contratuais, Sua Gradação E Forma de Aplicação, a Cláusula Trigésima Sexta – Extinção do Arrendamento e a Cláusula Quinquagésima Terceira – Do Valor Do Contrato de Arrendamento, incluir o ANEXO IX na Cláusula Terceira – Dos Anexos do Contrato, o Parágrafo Primeiro e Segundo na Cláusula Quarta – Dos Objetos do Arrendamento, o Parágrafo Único na Cláusula Sexta – Dos Investimentos da Arrendatária, inciso VII da Cláusula Décima Primeira – Dos Preços, parágrafo único, os itens 6 e 7, na Cláusula Décima Segunda – Das Condições de Pagamento, e o Parágrafo Terceiro na Cláusula Trigésima Nona – Da Revisão dos Bens que Integram o Arrendamento, suprir o Parágrafo 8º da Cláusula Segunda – Do Objeto de Contrato; o Parágrafo Único da



Cláusula Quarta – Dos Objetos do Arrendamento; A Cláusula Décima Sexta – Da Prorrogação do Prazo do Arrendamento, condicionado a prévia anuência da ANTAQ e do CONSAD, como também, à assinatura do SÉTIMO INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO DP/09.2000; **II.14** – com base nos registros contidos no processo nº 22176/00-41 e, embasada na manifestação da Superintendência de Planejamento, datada de 16-11-2012, na manifestação do Sr. Diretor de Desenvolvimento Comercial, datada de 16-11-2012 e no parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 19-11-2012, **decidiu** aprovar o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira – EVTE, bem como autorizar a celebração do **SÉTIMO INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO** ao Contrato DP/10.2001, de titularidade da empresa **AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A**, aprovando os investimentos e conseqüente prorrogação de prazo do Contrato em questão, por mais 20 (vinte) anos, a partir de 14-01-2026, com base no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira – EVTE, que reestabelece o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, e determinando que no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Aditamento, deverão ser verificados o desempenho operacional, financeiro, bem como o cumprimento das demais condições adotadas no EVTE. **Decidiu**, finalmente, incluir o anexo VIII na Cláusula Terceira – Dos Anexos, o Parágrafo Segundo na Cláusula Quarta – Dos Objetos do Arrendamento, o Parágrafo Único da Cláusula Sexta – Dos Investimentos e os itens 6 e 7 na Cláusula Décima Segunda – Das Condições de Pagamento, alterar a Cláusula Quinta – Das Movimentações, o *caput* da Cláusula Sexta – Dos Investimentos da Arrendatária, o inciso VII, na Cláusula Décima Primeira – Dos Preços e os itens 6 e 7 na Cláusula Décima Segunda – Das Condições de Pagamento; a Cláusula Décima Quarta – Do Prazo de Arrendamento e a Cláusula Quinquagésima – Do Valor do Contrato de Arrendamento, e suprimir a Cláusula Décima Quinta – Da Prorrogação, condicionada à prévia anuência da ANTAQ e do CONSAD, como também, a assinatura do SEXTO INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO DP/10.2001;



**II.15 – decidiu** designar Grupo de Trabalho, constituído pelos Srs. Luiz Carlos Guerra Dieckmann – DC, Luiz Henrique Cattani Accioly Pinto – DC, Paulo Manuel Varela Casasco – DI, José Manoel Gatto dos Santos – DE, Eugênio Carvalho – DF e Carlos Augusto Freixo Corte Real – DF para, sob a coordenação do primeiro, analisar e propor solução para o início das obras do cais de Outeirinhos PAC COPA 2014 e suas interferências nas operações portuárias da região, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Relatório. **Decidiu**, também, determinar a abertura de expediente. A seguir, sem assuntos a tratar nos itens **III – DIRETRIZES** e **IV – COMUNICAÇÕES**, o Sr. Diretor-Presidente, em substituição, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

Alencar Costa  
**Diretor de Administração e Finanças**

Paulino Moreira da Silva Vicente  
**Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras**

Carlos Helmut Kopittke  
**Diretor de Desenvolvimento Comercial**